

## **EDITAL Nº 110 / 2022**

**José António Rondão Almeida, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ELVAS:**

**FAZ SABER**, nos termos e para efeitos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 49º do Código do Procedimento Administrativo, atendendo às competências que me foram delegadas por deliberação de Câmara datada de 13 de outubro de 2021 e às minhas competências próprias, que delego e subdelego as competências nos vereadores indicados nos mapas em anexo, devidamente rubricados por mim, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 36º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, com possibilidade de subdelegação nos respetivos dirigentes, com efeitos a partir de 24 de junho de 2022, revogando igualmente a partir dessa data o meu despacho nº49/2022 de 14/06/2022.

----- Delego também nos vereadores com funções atribuídas a competência de despachar para os serviços expediente proveniente de outras entidades na área das suas funções.-----

Elvas, 24/06/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

**( COMENDADOR JOSÉ ANTÓNIO RONDÃO ALMEIDA )**

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa